



Campina Verde, 26 de maio de 2022.

Ofício PL nº 028/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 028/2022 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR TABELA VALORES DA TABELA DO SUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, com convocação de reunião extraordinária para proceder a sobredita votação.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELEDER PAULO CARNEIRO  
CARNEIRO:002  
25536650  
Assinado de forma digital  
por HELDER PAULO  
CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2022.05.26  
14:41:40 -03'00'

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**GUSTAVO VENâNCIO ARANTES FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	
PROTOCOLO N° <u>311/22</u>	
26/05/22 15:55 hs	



## PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR TABELA VALORES DA TABELA DO SUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a complementar os valores da Tabela de Procedimentos do SIH/SUS na razão:

**§1º** - de 150% para 200% da Tabela SIH/SUS, para INTERNAÇÕES CLÍNICAS, tendo como limite financeiro máximo mensal para complementação de R\$ 70.813,92, sendo o valor utilizado para cálculo o teto financeiro conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, no valor de R\$ 35.406,96 do município para estas clínicas, devendo ser comprovado através das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH – SIH/SUS das internações realizadas no período e conforme diagnóstico médico do paciente.



§ 2º - de 220% para 300% da Tabela SIH/SUS, para INTERNAÇÕES CIRÚRGICAS tendo como limite financeiro máximo mensal para complementação de R\$ 26.798,88, sendo o valor utilizado para o cálculo o teto financeiro conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, no valor de R\$ 8.932,96 do município para estas internações cirúrgicas, devendo ser comprovado através das Autorizações de Internações Hospitalares - AIH – dos procedimentos realizados no período.

● §3º - de 220% para 300% da Tabela SIH/SUS, para ATENDIMENTO AMBULATORIAL, tendo como limite financeiro máximo mensal para complementação de R\$ 978,48, sendo o valor utilizado para o cálculo o teto financeiro conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, no valor de R\$ 326,17 do município para estes atendimentos ambulatoriais, devendo ser comprovado através das Autorizações Ambulatoriais – BPA – SIH/SUS dos procedimentos realizados no período.

● §4º - no valor de R\$ 1.200,00 por cirurgia de Catarata e R\$ 900,00 por cirurgia de Pterígio.

● 17-12 1999 §5º - de 300% da Tabela SUS, para a realização de cirurgias eletivas EXTRATETO, por procedimento.

● 17-12 1999 §6º - de 300% da Tabela SUS, para a realização de CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, em acompanhamento das cirurgias eletivas EXTRATETO, por procedimento.



§7º - de 300% da Tabela SUS, para a realização de PEQUENOS PROCEDIMENTOS EXTRATETO, por procedimento, observado o Teto Ambulatorial MAC a um valor de R\$ 326,17(trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) ao mês.

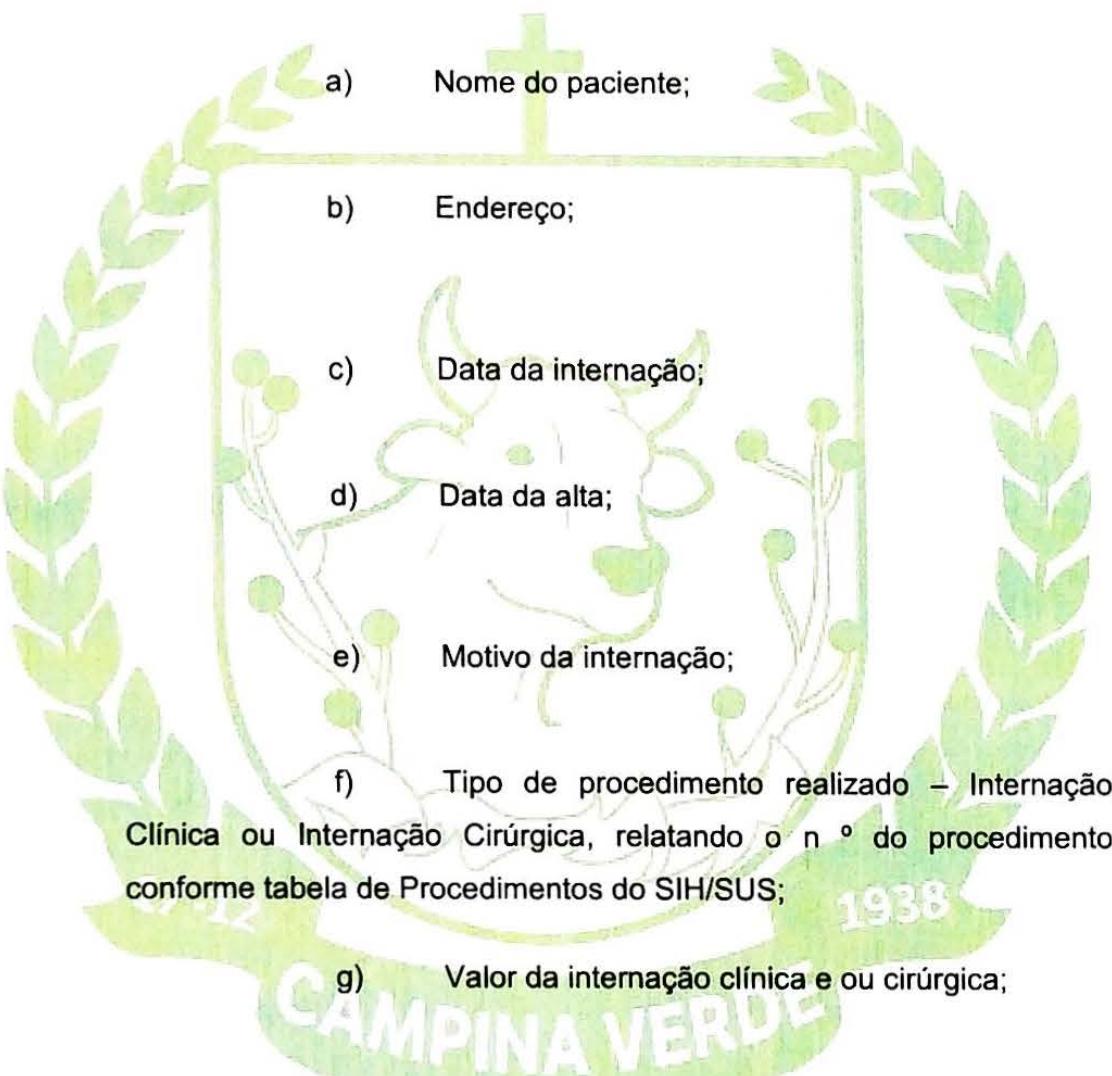
§8º - o SOBREAVISO FIXO será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores demonstrados abaixo.

Plantonistas sobre aviso					
Especialidade	Médico	Período Sobreaviso	Valor fixo	Valor variável	
Pediatra	Médico 1	semana 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 2	semana 2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 3	semana 3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 4	semana 4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
Clinica Geral	Médico 1	semana 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 2	semana 2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 3	semana 3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 4	semana 4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
Anestesia	Médico 1	semana 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 2	semana 2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 3	semana 3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 4	semana 4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
Obstetrícia	Médico 1	semana 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 2	semana 2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 3	semana 3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 4	semana 4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
Cirurgião	Médico 1	semana 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 2	semana 2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 3	semana 3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
	Médico 4	semana 4	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
TOTAL			R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	

CAMPINA VERDE



**§9º** - Em qualquer hipótese o pagamento somente se efetivará mediante a apresentação das faturas referentes aos serviços prestados aos SUS, devidamente aceitos pela Secretaria Municipal da Saúde acompanhada do competente relatório com a relação das internações de atendimento que conterá:

- 
- a) Nome do paciente;
  - b) Endereço;
  - c) Data da internação;
  - d) Data da alta;
  - e) Motivo da internação;
  - f) Tipo de procedimento realizado – Internação Clínica ou Internação Cirúrgica, relatando o nº do procedimento conforme tabela de Procedimentos do SIH/SUS;
  - g) Valor da internação clínica e ou cirúrgica;
  - h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID);
  - i) Cópia da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.



**Parágrafo Décimo** – Os valores serão repassados mensalmente ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos primeiros, obedecendo à complementação de Valores da Tabela de Procedimentos do SIH/SUS, conforme descrição das cláusulas anteriores, obedecendo ao limite financeiro máximo mensal, estabelecido pela Gestão Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As informações constantes nos respectivos relatórios servem para que o MUNICÍPIO exerça a fiscalização sobre as internações ocorridas e os valores das respectivas internações e para que ocorra o cálculo das complementações das AIH's, conforme cláusula primeira, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, manter sigilo quanto aos mesmos, uma vez que os atendimentos prestados são da esfera íntima do paciente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Havendo divergentes de informações, o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Décimo Terceiroº** - Havendo reajuste do Ministério da Saúde na Tabela do SUS – SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, não se aplicará o sobredito reajuste sobre os procedimentos descritos nos §§ 1º ao 2º deste artigo.

**Art. 2º** - Os valores a serem repassados mensalmente ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, serão pagos, impreterivelmente, até o dia 20 do mês em curso, através



de depósito na conta bancária a ser indicada e em nome do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.

**Art. 3º:** O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH deverá apresentar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, as faturas de prestação de serviços realizados ao SUS (AIH) e respectivos relatórios, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ao SUS, para fins de análise, aprovação, revisão e empenho.

**Art. 4º:** O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer título, dos pacientes além dos estabelecidos por esta Lei.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Verde, 26 de maio de 2022.

HELEDER PAULO Assinado de forma digital  
CARNEIRO:0022 CARNEIRO:00225536650  
5536650 Dados: 2022.05.26  
14:42:19 -03'00'

**HELEDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



## Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que "Autoriza o Município a complementar tabela de valores da tabela do SUS para pacientes em tratamento no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH e contém outras providências" visando repasse de auxílio financeiro para complementação dos serviços de internações clínicas e cirúrgicas, prestados pela aludida entidade Hospitalar.

Inicialmente, mister se faz dizer que, é público e notório que as Irmãs da Caridade não mais administram o Hospital São Vicente de Paulo, estando, este, desde o dia 01 de abril do ano em curso, administrado pelo INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0024-66, nome fantasia HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Avenida Um, nº 544, Bairro Centro, neste Município de Campina Verde/MG.

Com essa parceria e repasses se pretende oferecer aos munícipes, solução às filas de espera às cirurgias eletivas, principalmente pela dificuldade de obter essas cirurgias em hospitais referenciados pelo SUS em nossa região e, não sendo o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO



SOCIAL E HUMANO - INDSH, o hospital de referência nessa área, recebe via SUS, valor insignificante por esse tipo de procedimento cirúrgico.

De outro lado, com essa pequena remuneração alcançada pelo SUS, referido hospital não consegue suportar esse ônus sem correspondente complementação pecuniária. Via de consequência, não há interesse em realizar estes tipos de procedimentos por parte dos profissionais médicos ante a baixa remuneração.

Como é de conhecimento, o Município como ente público é responsável pelas ações em saúde pública no âmbito municipal, por isso, além de todas as outras ações que são proporcionadas pela Administração Municipal no atendimento à saúde dos municípios e diante da elevada importância e relevância, além do interesse público configurado e pela melhoria que será proporcionada no atendimento a população que necessita destes serviços.

O pagamento do complemento da Tabela SUS pelo município, através do presente projeto de lei se faz necessário para pagar os Serviços Profissionais Médicos, Serviços Hospitalares e o Sobreaviso dos Profissionais Médicos da produção como parte variável, nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica, Cirúrgica e Anestesia, para atender as demandas do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Onde os profissionais irão ser remunerados na modalidade de sobreaviso com uma parte fixa (valor a ser repassado pela SMS) e outra parte variável (valor do complemento da Tabela SUS), através de indicadores de performance para poder receber a parte variável.



Salientamos que conforme ata em anexo, a minuta deste Projeto de Lei foi examinada pelo Conselho Municipal que a aprovou.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**ART. 16 DA LEI 101/2000**



1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
[ ] CRIAÇÃO	[x] EXPANSÃO	[ ] RENÚNCIA	2022
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Projeto de Lei nº 028/2022, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR OS VALORES DA TABELA DO SUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”			
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO			
ESTIMATIVO DO VALOR DA DIFERENÇA DA DESPESA ANUAL COM A DESPESA REALIZADA EM 2021: R\$ 968.768,67			
5. VIGÊNCIA	INÍCIO 01 de junho de 2022	FIM Indeterminado	
6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022/2023 12 meses	2023/2024 12 meses	2024/2025 12 meses
PESSOAL E ENCARGOS	968.768,67	1.026.894,79	1.088.508,47
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	968.768,67	1.026.894,79	1.088.508,47
7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	968.768,67	67.500.000,00	1,43%
2023	1.026.894,79	71.550.000,00	1,43%
2024	1.088.508,47	75.843.000,00	1,43%



## 8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2022	67.500.000,00	67.500.000,00	0,00
2023	71.550.000,00	71.550.000,00	0,00
2024	75.843.000,00	75.843.000,00	0,00

## 9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO                    METAS DE RESULTADO            AUMENTO REAL DA RECEITA

SEM INTERFERÊNCIA NAS METAS DE RESULTADO.

**FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.**

26/05/2022	NELSO MARTINS DE FREITAS:650299256000 Assinado de forma digital por NELSO MARTINS DE FREITAS:650299256000 Dados: 2022.05.26 15:04:33 -03'00'
	ASSINATURA DO CONTADOR

### DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTES.

26/05/2022	HELEDER PAULO CARNEIRO:00225536650 Assinado de forma digital por HELEDER PAULO CARNEIRO:00225536650 Dados: 2022.05.26 14:39:17 -03'00'
	ASSINATURA DO PREFEITO

**COMPARATIVO CONVÊNIO ATUAL E O PROPOSTO**

SERVIÇOS	ATUAL				PROPOSTA		
	TETO MÁXIMO MENSAL	TETO MÁXIMO ANUAL	MÉDIA REALIZADO MENSAL 2021	REALIZADO ANUAL 2021	TETO MÁXIMO MENSAL	TETO MÁXIMO ANUAL	
Complemento Internações Clínicas	R\$ 53,110.43	R\$ 637,325.16	R\$ 51,768.04	R\$ 574,326.69	R\$ 70,813.92	R\$ 849,767.04	
Complemento Internações Ciurgicas	R\$ 19,652.49	R\$ 235,829.88			R\$ 26,798.88	R\$ 321,586.56	
Complemento Ambulatorial	R\$ 717.57	R\$ 8,610.84			R\$ 978.48	R\$ 11,741.76	
Sobreaviso (valor fixo)		R\$ -			R\$ 30,000.00	R\$ 360,000.00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73,480.49</b>	<b>R\$ 881,765.88</b>	<b>R\$ 51,768.04</b>	<b>R\$ 574,326.69</b>	<b>R\$ 128,591.28</b>	<b>R\$ 1,543,095.36</b>	

DIFERENÇA TETO MÁXIMO MENSAL DO ATUAL E DA PROPOSTA	R\$ 55,110.79
DIFERENÇA TETO MÁXIMO ANUAL DO ATUAL DA PROPOSTA	R\$ 661,329.48
DIFERENÇA DA MÉDIA MENSAL REALIZADA EM 2021 DA PROPOSTA	R\$ 76,823.24
DIFERENÇA DO REALIZADO ANUAL DE 2021 DA PROPOSTA	R\$ 968,768.67

Serviços Extrateto, ou seja, além do teto/quantidade do contrato com o estado não estão inclusos nos valores acima  
Se a prefeitura tiver interesse em realizar estes procedimentos extrateto, segue o valor para apreciação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATETO		
SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÃO
Cirurgia de Catarata	R\$ 1,200.00	A Definir quantidade mensal
Cirurgia de Pterigio	R\$ 900.00	A Definir quantidade mensal
Cirurgias Eletivas Extrateto*	R\$ 1,165.17	A Definir quantidade mensal
Consultas pré e pos operatório*	R\$ 30.00	A Definir quantidade mensal
Pequenos Procedimentos Extrateto*	R\$ 81.54	A Definir quantidade mensal

**HELDER PAULO**  
CARNEIRO:00225536650

Assinado de forma digital por  
**HELDER PAULO**  
CARNEIRO:00225536650  
Dados: 2022.05.26 14:40:22 -03'00'

**NELSO MARTINS**  
DE  
FREITAS:65029925600  
5600

Assinado de forma digital  
por NELSO MARTINS DE  
FREITAS:65029925600  
Dados: 2022.05.26  
15:05:20 -03'00'





10

Conselho Municipal de Saúde, sendo sua Diretora Executiva Clemêncio Moreira de Souza como membro titular e sua Coordenadora Administrativa Gabriela de Souza Cordeiro para membro Suplente. Foi apresentado ao Conselho o Plano de Ações e Estratégias adotadas para o cumprimento dos indicadores e metas propostas. E por fim, o presidente Wilson Mafuf presidiu e encerrou a reunião. Fazendo constar, que, Gabriela Souza Faria lheve a ata que após lida foi assinada por todos presentes. Gabriela Souza Faria, dispe, aprovacão sem revisão de todos os planos apresentados e dispe ainda Relatório Anual de Gestão com base em 2020, apresentado por 2021. Gabriela Souza Faria, marcelo Maciel Mendes, ~~giovani elias de oliveira~~, Hugo Henrique Ferreira, ~~reuspza~~, Nathalia Belchior, ~~Thelma Leon Lazzari~~, Rosângela, Wilson Camilo e o enq. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 001/2022 DE 10 DE MAIO DE MIL E Vinte E Dois, REUNIU-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE, SITUADA A AV. DEZENOVE DE 300 - CENTRO, COM A PINTA DE REUNIÃO: PROJETO DE LEI nº 002/2022 AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR TABELA VALORES DA TABELA DO SUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSSH E CONTEN OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Foi APRESENTADO AO CONSELHO O PROJETO DE LEI, ONDE A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL CLEMÉNCIA MOREIRA DE SOUZA ESCLAREceu A TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES SOBRE TODOS OS ATENDIMENTOS QUE SEÃO ATENDIDOS CONFORME DESCrito NO PRESENTE PROJETO DE LEI, ALGUMAS DÚVIDAS ESCARRECIDAS E O PRESENTE PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE. EM



TEMPO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BREVE RELATO SOBRE O ASSUNTO E CONCLUIU DIZENDO DA SATISFAÇÃO DOS AVANÇOS CORONAVIRUS FEITO NOSSE MUNICIPIO. SR WILSON PRESIDENTE DO CONSELHO ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO E EU, MIGUELITO MOREI MENOS, JAIRES G. PRESENTE ATA DA SÉN' POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. Magalo maciel menos,

Assinatura Miguelito Maciel Menos  
Oliveira da Silva  
Magalo Maciel Menos  
Wilson Caiado M. L.